



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 1.713/ 2010

Autoriza a utilização de bem público municipal que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22.12.09,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a utilização gratuita de 01 (um) roteador digital, pertencente e inscrito no Patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu sob o nº 1586, pela Loja Maçônica Nova Luz Paracatuense nº 0394, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – A Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal adotará as providências necessárias e indispensáveis à permissão de que trata o caput deste artigo, especialmente quanto à lavratura do respectivo termo de uso de bem público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dez.


VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

